

SEÇÃO: Dossiê Vulnerabilidade e Humanidade

## RECONHECIMENTO POLÍTICO E VULNERABILIDADE SOCIAL DE MULHERES, JOVENS E CRIANÇAS: PRECARIZAÇÃO E DESPROTEÇÃO DA MIGRAÇÃO TRANSNACIONAL EM UM MUNICÍPIO NO SUL DO BRASIL

Political recognition and social vulnerability of women, youth and children: precariousness and lack of protection from transnational migration in a municipality in Southern Brazil

Gabriel de Souza<sup>1</sup>

Dinora Tereza Zucchetti<sup>2</sup>

Laura Marcela Ribero Rueda<sup>3</sup>

**Resumo:** O empreendimento tematiza a vulnerabilidade social de migrantes internacionais. Diante da ausência de dados sociais, qualitativos e da inexistência de políticas públicas específicas à manutenção da vida da população migrante internacional, considera-se a vulnerabilização dos estrangeiros no Brasil, em especial daqueles que têm menor ou nenhum reconhecimento político, como as mulheres, jovens e crianças. Portanto, questiona-se: as experiências de vulnerabilidade de mulheres, jovens e crianças migrantes são reconhecidas pelas políticas públicas em um município da Região Metropolitana de Porto Alegre? Justifica-se a investigação no enfrentamento das formas de vulnerabilização social desses grupos em contextos locais, uma vez que são endereçados por políticas públicas insípidas ou inexistentes. Objetiva-se, portanto, compreender o reconhecimento político e as vulnerabilidades nas experiências de mulheres, jovens e crianças migrantes transnacionais diante das políticas sociais em um município da Região Metropolitana de Porto Alegre/RS. Trata-se de uma investigação interdisciplinar de abordagem qualitativa e natureza exploratória que tem por objeto os processos de inclusão social e as políticas públicas para migração. Metodologicamente, combina-se a revisão narrativa da literatura com a pesquisa documental e trabalho de campo. Entende-se que a situação de desproteção social para migrantes transnacionais reforça o caráter vulnerabilizante do processo migratório para grupos sociais como mulheres, jovens e crianças. Constata-se baixa adesão de políticas sociais inespecíficas por migrantes. Verifica-se, diante das condições precárias de vida, a necessidade de empenhar e qualificar redes de cuidado mais amplas mediante a ausência de políticas sociais específicas.

<sup>1</sup> Mestrando em Diversidade Cultural e Inclusão Social, como bolsista CAPES, na Universidade Feevale. Licenciado em História e Pedagogia, atua como professor-pesquisador-extensionista na Educação Básica. <https://orcid.org/0000-0002-2203-3351>. [gsouza\\_1596@gmail.com](mailto:gsouza_1596@gmail.com).

<sup>2</sup> Doutora em Educação pela UFRGS. Pesquisadora vinculada ao Centro Interdisciplinar de Educação Social e Socioeducação - CIESS/Faced-UFRGS. Líder do grupo de pesquisa Estudos e pesquisas em práticas de educação não escolar na perspectiva da educação integral (CNPq). <https://orcid.org/0000-0002-7122-1025>. [dizucchetti@gmail.com](mailto:dizucchetti@gmail.com).

<sup>3</sup> Doutora em Artes Visuais (Universitat de Barcelona). Professora do Programa de Pós-Graduação em Processos e Manifestações Culturais e dos cursos de graduação em Artes Visuais e Fotografia da Universidade Feevale. Novo Hamburgo – RS. Líder do grupo Território nômade: migrações, transições e deslocamentos na fotografia contemporânea. <https://orcid.org/0000-0001-5675-7721>. [laurarueda@feevale.br](mailto:laurarueda@feevale.br).

**Palavras-Chave:** Políticas públicas. Proteção social. Precariedade. Interdisciplinaridade. Pesquisa empírica.

**Abstract:** The project addresses the social vulnerability of international migrants. In the absence of social and qualitative data, and due to the lack of specific public policies aimed at sustaining the lives of the international migrant population, the vulnerability of foreigners in Brazil is considered, especially those with little or no political recognition, such as women, youth, and children. Therefore, the following question is posed: Are the vulnerability experiences of migrant women, youth, and children recognized by public policies in a municipality within the Metropolitan Region of Porto Alegre? This investigation is justified by the need to address the forms of social vulnerability faced by these groups in local contexts, as weak or non-existent specific public policies. The study aims to understand the political recognition and vulnerabilities experienced by transnational migrant women, youth, and children concerning social policies in a municipality of the Metropolitan Region of Porto Alegre, in the state of Rio Grande do Sul. This is an interdisciplinary investigation with a qualitative and exploratory approach, focusing on the processes of social inclusion and public policies for migration. Methodologically, it combines a narrative literature review with document analysis and fieldwork. It is understood that the lack of social protection for transnational migrants reinforces the vulnerability inherent in the migratory process for social groups such as women, youth, and children. There is a low level of adherence to non-specific social policies by migrants. In light of precarious living conditions, there is a clear need to strengthen and expand care networks in the absence of specific social policies.

**Key words:** Public policies. Social protection. Precarity. Interdisciplinarity. Empirical research.

## 1. Introdução

A elaboração de políticas públicas leva em consideração não somente a mobilização social, mas igualmente, meios de planejamento da ação. Uma vez que a complexidade da realidade necessariamente passa pelo reconhecimento de uma problemática social, há etapas - como levantamento de dados demográficos, estudos de viabilidade, deliberação política, entre outras - que seguem a execução e avaliação das políticas. No entanto, a inclusão social de migrantes internacionais está encoberta no debate público, já que esses sujeitos estão apartados das políticas sociais (Oliveira, 2020) e são abjetos à contabilização estatística nos quadros sociodemográficos municipais.

Por isso, a investigação inicialmente levanta a seguinte questão: as políticas sociais brasileiras reconhecem os migrantes internacionais? Todavia, esse questionamento deixa de focalizar a dinâmica contemporânea e situada da mobilidade humana. Assim, a pergunta converte-se: as experiências de vulnerabilidade de mulheres, jovens e crianças migrantes são reconhecidas pelas políticas públicas em um município da Região Metropolitana de Porto Alegre?

Nesse sentido, em caso de resposta positiva, outra indagação emerge: quais são os enfrentamentos às formas de vulnerabilidade experimentadas por esses grupos de migrantes

transnacionais? À vista dessa problematização, busca-se compreender o reconhecimento político e as vulnerabilidades nas experiências de mulheres, jovens e crianças migrantes internacionais diante das políticas sociais de um município no Rio Grande do Sul. Considera-se a hipótese de que migrantes transnacionais contemporâneos - em especial, mulheres, jovens e crianças, não são reconhecidos politicamente. Estão, portanto, em maior parte submetidos ao desprezo, relegados à vulnerabilidade, expostos às condições precárias. Ou seja, vidas nuas de proteção social.

Na perspectiva da precariedade, há ações necessárias para retomada da dignidade da população migrante. Tal como, a governança pública não endereça os grupos oriundos de fluxos migratórios recentes, a saber: mulheres, jovens e crianças vulnerabilizados. Justifica-se que parte importante da acolhida e proteção social de migrantes internacionais é sustentada pela sociedade civil, por organizações do terceiro setor e por projetos de extensão universitária.

A negligência da materialidade socioeconômica dos migrantes transnacionais é evidenciada por políticas sociais inespecíficas que não encaram as realidades comunitárias e locais. Por conseguinte, a inexistência de ações públicas que efetivamente incluam as pessoas que migram são verificadas no Relatório Diagnóstico MigraCidades (2021), elaborado pela Organização Internacional para Migração (OIM) - Organização das Nações Unidas (ONU).

A investigação dessa problemática assume uma abordagem qualitativa<sup>4</sup> que adota uma perspectiva interdisciplinar, integrando Ciência Política, Sociologia e Filosofia frente à questão social da migração. Para composição da discussão teórico-empírica, desenvolve-se uma articulação indutiva entre pesquisa de campo, documental e bibliográfica.

Dessa forma, o trabalho de campo é realizado em um município da Região Metropolitana de Porto Alegre (RMPA), mais especificamente em instituições sociais de um bairro que concentra esta população migrante contemporânea. Quanto à análise documental, buscam-se documentos e estatísticas que caracterizam a presença e ausência da população migrante no cenário da municipalidade. Além disso, a revisão narrativa da literatura no campo interdisciplinar em Ciências Humanas é empenhada na etapa bibliográfica.

---

<sup>4</sup> Apresenta-se, portanto, os resultados parciais no processo de pesquisa de mestrado, financiada pela CAPES, desenvolvida na linha de inclusão social e políticas públicas no Programa de Pós-Graduação em Diversidade Cultural e Inclusão Social.

Consequentemente, utiliza-se a técnica de triangulação orientada por Triviños (1987). Esta análise combinada da materialidade valoriza a complexidade do fenômeno social investigada, já que integra a investigação dos sujeitos da pesquisa, das suas relações interpessoais e das estruturas sociais (Triviños, 1987). Logo, a observação participante em contexto escolar, as entrevistas não estruturadas com servidores públicos, bem como a análise de documentos oficiais e estatísticos compuseram a técnica de triangulação desenvolvida na etapa empírica da pesquisa.

Interessa, igualmente, a composição da revisão narrativa da literatura acerca da vulnerabilidade migratória. Portanto, enfoca-se nas produções brasileiras dos últimos cinco anos que abordam a temática. A busca na produção científica justifica-se pela compreensão de diferentes perspectivas no tema, bem como de lacunas a serem exploradas.

Quando se investigam as fronteiras e a chegada de migrantes contemporâneos internacionais no Brasil, Bello e Santos (2020) advogam que esse processo revela muitas vicissitudes, nas quais as pessoas não acessam informações adequadas para tomada de decisão, tampouco passam a conhecer seus direitos e suas redes de proteção social formalizadas pelo Estado. Weber (2022) ressalta que a população não é identificada no sistema de proteção social, o que acarreta elementos de desintegração social como a política para migrantes, o desemprego e discriminação étnica. Há, sobretudo, a necessidade de investimento em políticas públicas sociais voltadas ao acolhimento dos migrantes e consequente manutenção da vida (Weber, 2022).

A literatura científica revisada afirma a constituição social do estrangeiro, simultaneamente, negligenciado e desprezado (Dias; Sierra, 2021). Santos e Alves (2022) reconhecem o processo de vulnerabilização tendo em vista a cidadania transnacional adiada. Assim, para os autores, migrar implica não somente na espera da regularização jurídica-documental, mas também no potencial reconhecimento dos direitos (Santos; Alves, 2022).

Ao analisar o cenário do Rio Grande do Sul, Foguesatto *et al.* (2023) advertem que há uma crescente demanda pública por acolhimento de migrantes, a qual é atendida majoritariamente por comunidades religiosas e grupos do terceiro setor. Por isso, sem a configuração de uma ação pública coordenada e específica, a população migrante que acessa o estado incorre em processo de vulnerabilização social, apartada dos direitos humanos e

comumente associada ao trabalho precarizado e socialmente desprotegido (Foguesatto *et al.*, 2023).

A vulnerabilidade de crianças e jovens no contexto da migração foi acionada por Rezende (2023), que reforça a posição de sujeitos de direitos, os riscos e impactos indelévels dos variados tipos de deslocamento nas subjetividades, bem como sinaliza a desproteção encaminhada pelos diversos Estados-Nação. Para Tourinho e Sotero (2024), o processo de vulnerabilização social se estende desde os territórios de origem e recepção, e ganha outros contornos quando se considera o status político discriminado por etarismo. Nessa lógica, o reconhecimento legal de proteção integral das crianças é descontinuado quando direitos sociais, como saúde, alimentação e educação, são concretamente ignorados (Tourinho; Sotero, 2024).

Desse modo, a reflexão interdisciplinar da vulnerabilidade aqui proposta investe em uma renovação teórica da discussão, desde uma abordagem metodológica empírica constituída por uma rede de sujeitos de pesquisa no território contíguo. Sendo assim, a primeira seção conceitualiza as políticas públicas sociais, segundo autores da Ciência Política. Além disso, indaga-se a contradição da ação pública em contextos de desigualdade e crise do bem-estar social, e argumenta sobre o sentido sociológico da vulnerabilidade para migrantes.

Na segunda seção, a vulnerabilidade é discutida nos termos das concepções filosóficas de condições precárias (Butler, 2019, 2023) em interface com as filosofias da migração (Di Cesare, 2020) e da hospitalidade (Fabri, 2013). Em seguida, na terceira parte, questiona-se o reconhecimento de direitos sociais de migrantes a partir da escassez dos dados de um município.

Finalmente, a proteção social formal e informal de grupos de migrantes é constituída desde a realidade do território investigado. Além disso, na última seção, concentra-se na ética do habitar (Di Cesare, 2020) e do cuidado mobilizado entre mulheres, jovens e crianças migrantes (González Torralbo; Speroni, 2022; López *et al.*, 2022).

## **2. Política pública, vulnerabilidade e proteção social**

A reflexão acerca de qualquer forma de inclusão social da pessoa que migra é pensada no reconhecimento político dessa população. Isto é, a mobilização, organização e ação do

Estado são atravessadas pela configuração de uma política comum, de caráter público, porque se verifica um problema social, ou mesmo um grupo social vulnerabilizado.

Para compreender o contexto das políticas públicas para migrantes transnacionais, busca-se em Santos (2020), o sentido da política pública como ação pública de enfrentamento dos desafios comuns e coletivos por meio de uma resposta. Além disso, segundo Secchi (2013, p. 2), desde o campo da Ciência Política, uma política pública pode ser definida tanto por sua ação, quanto por sua inércia, portanto marca a intenção e a resposta pública, ou, ainda, “[...] o tratamento ou a resolução de um problema entendido como coletivamente relevante”.

A investigação prioriza as políticas públicas sociais, diante da problemática levantada e a realidade social do campo de pesquisa, entendidas como aquelas que: “[...] dizem respeito às medidas e ações de proteção social, especialmente nos campos da saúde, educação, habitação, seguridade e assistência social” (Schmidt, 2018, p. 129). Há, portanto, o endereçamento de políticas públicas sociais com atenção à educação, à assistência social e à saúde como parte dos elementos catalisadores da proteção social.

Nesse sentido, Fraser (2020, p. 274) reforça a mobilização social como garantia da proteção social no estado bem-estar, ao mesmo tempo que complexifica a questão ao apontar que para os trabalhadores e as trabalhadoras pleitearem o bem-estar público,

[...] o que estava em questão era o status de membros plenos da sociedade enquanto cidadãos democráticos – tratava-se, portanto, de dignidade, direitos, respeitabilidade e bem-estar material, e tudo isso era compreendido como requerendo uma vida familiar estável. Assim, ao abraçarem a social-democracia, as classes trabalhadoras também estavam valorizando a reprodução social e opondo-a ao dinamismo, que a tudo consumia, da produção econômica.

De maneira similar, as políticas de proteção social foram pensadas por Castel (2010) como processos de manutenção da desigualdade e garantia de relações econômicas e sociais interdependentes, diante das zonas de vulnerabilidade e da desfiliação na sociedade salarial capitalista. Para o autor, a vulnerabilidade social é marcada pela instabilidade do trabalho precário intermitente e diminuição das relações de sociabilidade primárias (Castel, 2010). Nessa lógica, Castel (2010) refere-se a uma zona intermediária, próxima à desfiliação que é entendida enquanto a ruptura das relações de trabalho e a descontinuidade de vínculos de sociabilidade dos sujeitos, justamente porque ocorre a precarização dos vínculos e da proteção social.

Outrossim, cabe salientar que a própria noção de política pública social emergiu na década de 1950, junto ao estado de bem-estar social no Norte Global (Schmidt, 2018), no

contexto pós-guerra estadunidense. Contudo, a adesão de políticas de bem-estar social se propagara de forma desigual, em especial no Sul Global (Fraser, 2020). Dessa forma, a quebra do contrato social no Brasil firmada na destituição de direitos sociais, como a desestabilização da previdência – em favor de incentivos fiscais aos setores privados de aplicação de renda –, acrescida à precarização das relações de trabalho acabaram por descaracterizar a frágil democracia social mobilizada na última década do século XX (Ivo, 2018).

E, como reforça Santos (2020, p. 49), “[...] o Estado, por meio de suas políticas sociais, organiza a sociedade de maneira desigual, definindo, de certa forma, quem é e quem não é cidadão”. Toma sentido, portanto, o “[...] estudo da regulação e redistribuição de riscos e proteções sociais que atravessam os territórios dos Estados nacionais na medida em que ser cidadão nacional de um país não é condição exclusiva para ter (ou não) direito à proteção social” (González Torralbo; Speroni, 2022, p. 50, tradução nossa).

Logo, é necessário questionar qual reconhecimento público é destinado às mulheres, aos jovens e às crianças migrantes internacionais na medida proteção social. González Torralbo e Speroni (2022), sugerem o enfoque nos riscos sociais diante do trabalho, saúde, educação e cuidado, pois a vulnerabilização e desfiliação social são processos em franco desenvolvimento no cenário da migração transnacional<sup>5</sup>.

Nesse contexto, no processo histórico anterior à crise do capitalismo financeiro, “[...] a social-democracia sacrificou a emancipação a uma aliança entre a proteção social e a mercadorização, ao mesmo tempo que mitigou a contradição social do capitalismo por várias décadas.” (Fraser, 2020, p. 276). Segundo tais condicionantes materiais, as formas de ser mulher, jovem ou criança são submetidas à “[...] esse capitalismo [que] está expropriando, de modo sistemático, das capacidades disponíveis para sustentar conexões sociais” (Fraser, 2020, p. 282).

Na mesma medida em que se constituem movimentos de lutas por reprodução social e vida digna, impõe-se a crise do cuidado aos grupos sociais mais vulnerabilizados, como anuncia Fraser (2020). Nessa perspectiva, mesmo que nas periferias não se habita um espaço

---

<sup>5</sup> Parte-se da abordagem transnacional da mobilidade humana, de González Torralbo e Speroni (2022), assentada na recusa epistemológica e metodológica do nacionalismo e do essencialismo étnico. Visto que o cenário empírico contemporâneo da mobilidade sinaliza dinâmicas contínuas de migração entre países e territórios, que torna mais difícil inscrever trânsito e destino como caracterizações permanentes (González Torralbo; Speroni, 2022).

fora, mas incorpora-se a vulnerabilidade como uma condição aderente ao capitalismo (Martins, 2002).

No entanto, diante da emergência de políticas liberais, alguns tornam-se, paradoxalmente, impossíveis de se integrar. Esse fenômeno na sociedade capitalista é traduzido por meio da “[...] invalidação de alguns indivíduos e de alguns grupos concerne a todo mundo, não é só fazer apelo a uma vaga solidariedade moral, mas, sim, constatar a interdependência das posições trabalhadas por uma mesma dinâmica, a do abalo da sociedade salarial” (Castel, 2010, p. 569). Para o autor, deve-se recuperar uma política de Estado que atue nas zonas de desfiliação, vulnerabilidade e risco social, considerando “um Estado até mesmo protetor porque, numa sociedade hiper diversificada e corroída pelo individualismo negativo, não há coesão social sem proteção social” (Castel, 2010, p. 610).

Assim, a seguir, discute-se, a partir de duas filósofas a questão da vulnerabilidade em interface com a migração, tanto na dimensão do reconhecimento político destinado aos migrantes, bem como nas condições de desproteção a que são submetidos. Entende-se que Butler (2019, 2023), Di Cesare (2020) reposicionam o estrangeiro nos campos da ética, ontologia e política.

### **3. Precariedade, condição precária e migração na filosofia**

O contexto de ausência de políticas sociais, principalmente de programas específicos que minimizem ou recuperem os processos de desfiliação (Oliveira, 2020), é realidade em municípios brasileiros que enfrentam simultânea vulnerabilização dos cidadãos naturais e migrantes. Como aponta Oliveira (2020), a abertura das fronteiras e acolhida dos migrantes internacionais foi preterida no contexto de consulta pública no Senado<sup>6</sup>, na qual se expressa pouco ou nenhum reconhecimento político às vidas dos migrantes.

Diante desse contexto, o migrante em busca de vida digna enfrenta um processo duplo de inclusão e exclusão, já que é acolhido temporariamente como trabalhador indesejado (Di Cesare, 2020). Para a autora, “Sem assumir nenhuma responsabilidade pelas vidas das pessoas, a política migratória filtra, escolhe, seleciona. Explica-se desse modo as formas [...]

---

<sup>6</sup> Em 2017, no cenário de aprovação da nova lei de migração, a maioria dos votos populares foram desfavoráveis à regularização da entrada de migrantes (Oliveira, 2020), além disso o texto foi sancionado com mais de vinte vetos.



segregação étnica do mercado de trabalho, a precarização material e existencial dos migrantes [...] (Di Cesare, 2020, p. 121)”.

Assim, ao mencionar a precarização dos migrantes, parece adequado argumentar que uma das funções centrais de uma política pública é a diminuição equânime da condição precária, já que a vida<sup>7</sup> se constitui na interdependência social, como explica Butler (2019, 2023). No entanto, Di Cesari (2020, p. 293) entende que “[...] os migrantes, que ousaram deslocar-se desafiando as fronteiras, são condenados à imobilidade sem apelação. Nessa condenação, que casa com a invisibilidade, pode-se reconhecer uma estratégia de se livrar dessas ‘escórias’ humanas – ou desumanas – da globalização”.

Logo, tal invisibilidade desumanizadora abre espaço para refletir com Butler (2019, 2023) acerca de alguns sujeitos cujas vidas não são reconhecidas como vivíveis ou passíveis de luto. Estas vidas são desprovidas de poder em contextos ontopolíticos - como argumenta-se nessa pesquisa no caso das mulheres, crianças e jovens migrantes. Assim, parte-se da concepção de precariedade como condição da vida, não só porque a vida é vulnerável, passível de lesão, mas porque há seres expostos e dependentes uns dos outros (Butler, 2019, 2023). Consequentemente, Butler (2019, p. 45) concorda com Castel (2010) ao afirmar que “[...] não há vida sem necessidade de abrigo e alimento, não há vida sem dependência de redes mais amplas de sociabilidade e trabalho, [e acrescenta:] não há vida que transcenda a possibilidade de sofrer maus-tratos e a mortalidade”.

Nesse sentido, a autora desenha a figura da criança para reforçar que desde o nascimento uma pessoa depende de uma rede de relações sociais para manutenção da vida (Butler, 2019). Portanto, investe-se em condições materiais e imateriais ao longo da trajetória para que a vida seja possível, ou vivível, nas palavras de Butler (2019, 2023). Assim, para a viabilidade e manutenção da vida “[...] deveria haver uma maneira mais inclusiva e igualitária de reconhecer [e distribuir] a precariedade, e que isso deveria tomar forma como políticas

---

<sup>7</sup> Para Butler (2019), o entendimento de vida é discutido a partir da noção de enquadramento, já que nem todo ser vivo é igualmente aprendido nas normas que reconhecem a vida. Segundo a autora, a morte e a consideração do luto operam como condicionais daquilo que é vivo e pode ser reconhecido como vida (Butler, 2019, p. 33). Por isso, a vida é invariavelmente precária, uma vez que exposta ao suporte mais ou menos dependente de outrem (Butler, 2019). Dessa forma, Butler (2019) advoga que um ser vivo será considerado como vida, se passível de luto e mantido por relações sociais interdependentes. Assim, alguns viventes estão em estado espectral, sem enquadramento atribuído, na qualidade de vida não vivível.

sociais concretas no que diz respeito a questões como habitação, trabalho, alimentação, assistência médica e estatuto jurídico” (Butler, 2019, p. 30).

Em oposição à precariedade, a autora valida a tese de que algumas vidas experienciam condições precárias, isto é, vivem contextos de risco à sobrevivência porque estão socialmente desprotegidas, mais expostas à fome, à violência, ao desabrigo, ao deslocamento, e, finalmente, à morte (Butler, 2019). Entende-se que a concepção butleriana caracteriza a potencialização da desproteção de determinados grupos sociais, porque “[...] designa a condição politicamente induzida na qual [...] sofrem com redes sociais e econômicas de apoio deficientes” (Butler, 2019, p. 46).

Do mesmo modo, a perspectiva de Wermuth e Senger (2017) permite reforçar, desde os aspectos estruturais do Estado e dos direitos humanos, que ocorrem integrações precárias, degradantes dos migrantes, como pensa Martins (1997). O caráter liberal da cidadania se trata de “[...] uma construção moderna que discrimina e fomenta a desigualdade e que, por isso, contradiz a formulação que defende a universalidade dos direitos humanos, tornando-os ineficazes na proteção da dignidade dos migrantes” (Wermuth; Senger, 2017, p. 141).

Os contextos de migração contemporânea, como na última década da diáspora venezuelana, requerem proteção na sua relação com o Estado. Para mulheres, crianças e jovens que migram resta buscar outro Estado-Nação, uma vez que estão expostos às condições precárias, em risco social iminente. No entanto, Butler (2019) recorda que a dependência desse ente se converte em possibilidade de violação, considerando as condições precárias segundo as quais a “[...] distribuição radicalmente desigual da riqueza e das maneiras diferenciais de expor determinadas populações, conceitualizadas de um ponto de vista racial e nacional, a uma maior violência” (Butler, 2019, p. 50).

À vista disso, a exceção na atribuição de direitos humanos – voltados à cidadania e proteção social, destinados somente à parte da população do Estado-Nação (Martins, 1997) – mobiliza-se contra a integração do migrante. Sem cidadania, indocumentada, desprotegida, desfiliada, a pessoa que migra se investe em contexto vulnerabilizador, como alguém que “[...] não tem nada mais além da própria humanidade [que] não pode gozar de tais direitos” (Di Cesare, 2020, p. 67).

Isto posto, Butler (2023) explica que certos vivos estão desumanizados de tal forma que não são enlutáveis, nunca foram separadas das relações sociais, já que sequer foram

reconhecidas como visíveis e vivíveis. A partir dessa teorização atinge-se a tese de que há vidas sacrificáveis, pois na situação de sua morte inexistente luto público, não são corpos dignos de proteção social, “[...] uma vez que, na lógica distorcida que racionaliza sua morte, a perda dessas populações é considerada necessária para proteger a vida dos ‘vivos’” (Butler, 2019, p. 53).

A partir da filosofia de Hegel, Butler (2019) provoca pensar que as vidas em condições precárias são passíveis de destruição porque deixam de ser consideradas vivíveis, pois estão expostas à vulnerabilização quando descuidadas. Dessa forma, apresenta-se um paradoxo da condição ontológica, a precariedade desvela o estatuto finito e sustentado do corpo e “a condição compartilhada de precariedade conduz não ao reconhecimento recíproco, mas sim a uma exploração específica de populações-alvo, de vidas que não são exatamente vidas, que são consideradas ‘destrutíveis’ e ‘não passíveis de luto’” (Butler, 2019, p. 53).

Assim, como a precariedade comum pode ser exposta em qualquer vida, também “O estrangeiro interpela quem imagina estar seguro no idêntico da sua propriedade. Se aceito, ao menos em parte, o desafio revela um mundo em que ninguém pode se sentir em casa. As consequências advindas daí são, porém, não apenas existenciais, mas também políticas” (Di Cesare, 2020, p. 211). Desse modo, a chegada do migrante e o seu reconhecimento, ontológico e ético, explicita a vulnerabilidade da vida humana. Porém, ao reconhecer a pessoa que migra considera-se esta apreendida, potencialmente, como ameaça à vida (Butler, 2019).

Diante do exposto até aqui, a vulnerabilidade pensada em Butler (2019) é orientada por duas ideias distintas e complementares, da precariedade e das condições precárias. Nessa lógica, afirma-se as condições precárias segundo as quais os migrantes transnacionais, fundamentalmente, mulheres, jovens e crianças estão expostos e submetidos às condições precárias. A preferência por tais sujeitos de pesquisa se orienta em função de que certas pessoas são entendidas como “[...] diferencialmente privadas dos recursos básicos necessários para minimizar a precariedade. [...] no contexto do colapso dos Estados do bem-estar social e naqueles em que as redes sociais de segurança foram destruídas ou tiveram negada a oportunidade de se materializar” (Butler, 2019, p. 55).

Assim, a migração mobiliza condições precárias e desproteção social como fenômenos relacionais que se estendem desde a sociedade de saída até a de chegada. Sob essa perspectiva, o reconhecimento e as ações públicas em um município da Região Metropolitana

de Porto Alegre serão discutidos nas seções seguintes. Concerne, portanto, refletir sobre a interação entre vulnerabilidade e proteção.

No entanto, como alerta Butler (2019, p. 51),

A percepção e a política são apenas duas modalidades do mesmo processo por meio do qual o estatuto ontológico de uma determinada população vê-se comprometido e suspenso. Isso não é o mesmo que uma "vida nua", uma vez que as vidas em questão não estão fora da polis em um estado de exposição radical, mas sim subjugadas e constrangidas por relações de poder em uma situação de exposição forçada. Não é a revogação ou a ausência da lei que produz precariedade, mas sim os efeitos da própria coerção legal ilegítima, ou o exercício do poder do Estado livre das restrições legais.

Nesse sentido, Butler (2019, 2023) se aproxima do conceito agambeniano de vida nua<sup>8</sup>, determinadas as distinções entre ambos, procura-se o endereçamento das semelhanças já que o tema da vulnerabilidade está no centro. Butler (2019) diverge de Agamben (2010) na postulação da vida precária porque considera que há grupos sociais que foram não politicamente reconhecidos, como perda e sacrifício. No entanto, ambos apontam para um consenso ao entender que as vidas nuas e precárias “[...] são consideradas como ameaças à vida humana como a conhecemos, e não como populações vivas que necessitam de proteção” (Butler, 2019, p. 53).

Na sequência do debate, Di Cesare (2020) aciona a pessoa que se desloca em busca de uma nova forma de habitar, precarizada e ausente de assujeitamento. Segundo a autora: “O migrante é o estrangeiro despido de sua sacralidade, de sua estrangeiridade épica. [...]. É um sem-lugar – na inédita luta global por um lugar. A simples presença não justifica a existência” (Di Cesare, 2020, p. 184).

Nessa lógica, a demissão do status cidadão dessa população possibilita a investigação do reconhecimento atribuído aos migrantes nas políticas sociais na Região Metropolitana da capital gaúcha. Retoma-se, portanto, Butler (2019, p. 20) que questiona: “[...] o que poderia ser feito para mudar os próprios termos da condição de ser reconhecido a fim de produzir resultados mais radicalmente democráticos?”.

---

<sup>8</sup> A noção é discutida ao longo das publicações do projeto Homo Sacer, porém recebe espaço privilegiado na primeira obra da coleção, que Giorgio Agamben intitula Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua I. Assim, tomada a inclusão excludente e precária, vale-se de forma histórica e paradigmática de inserção sob o signo da exceção na qual a vida indigna é excluída do sacrifício, porém seu assassinato não é imputado e punido como homicídio (Agamben, 2010). Uma vida além do profano e sagrado que deixa de ser reconhecida para tornar-se sem valor, portanto, impossível de se fazer luto.

Dito isso, vale considerar que a filósofa italiana entra em acordo com Butler quando apresenta o não reconhecimento relegado ao migrante. Em detrimento da pertença-existência do autóctone, conforme Di Cesare (2020), o migrante não existe porque não pertence.

Segundo a autora, a pessoa natural estabelece que “[...] se ‘sou daqui’, ‘tenho direito’ à casa, ao trabalho, à assistência de saúde, à proteção social. Por oposição, se ‘você não é daqui’, se ‘você não existe’, ‘não tem nenhum direito’. O ‘você não é daqui’ estigmatiza negativamente o estrangeiro, submete-o à inexistência política” (Di Cesare, 2020, p. 183). Daí emerge o desafio de compreender a vulnerabilização do migrante transnacional à luz da ontologia social dialógica de Butler (2019, p. 200), dado que “Fazer uma solicitação para se tornar um cidadão não é tarefa fácil, mas debater os termos mediante os quais essa cidadania é conferida é, sem dúvida, ainda mais difícil. [...] esse estatuto é ele mesmo determinado e revisto no decorrer da interação social”.

De certo modo, o reconhecimento político da vida migrante deve ser precedido pela apreensão da sua existência, segundo a integração das formas de pensar de Butler (2019) e Di Cesare (2020). Por tal razão, a investigação indaga o reconhecimento de migrantes nas políticas sociais e investe no entendimento dos entes públicos em um município da Região Metropolitana.

Seguindo as pistas para atender à questão, observa-se que carente de ações comuns, sistemáticas e orientadas às condições precárias do migrante, a administração pública do município em questão sequer dispõe de informação útil ao planejamento de políticas públicas específicas. Em síntese, tal configuração resulta no sentenciamento da pessoa que migra ao contexto da abjeção<sup>9</sup> e ao cenário da vida nua.

Nessa lógica, a próxima seção discute os resultados a partir do cotejamento da discussão teórica e levantamento documental, no reconhecimento político desses sujeitos no município estudado.

#### **4. Reconhecimento político dos migrantes nos dados do município da região metropolitana de Porto Alegre**

---

<sup>9</sup> Refere-se a uma noção butleriana elaborada a partir da pensadora Julia Kristeva, no livro *Poderes do Horror*, inscrita sob a lógica de demissão da categoria de sujeito e objeto. Descreve o processo de transformação da vida em desimportante, logo não enlutável, cujo enquadramento está fora da norma de reconhecimento.

Mesmo que os direitos humanos dos migrantes sejam amplamente defendidos por organismos internacionais e por suas respectivas legislações nacionais, vale mencionar que a estrutura na qual o Estado-Nação foi elaborada sob a marca da inaptidão e indisposição para “[...] aceitar e acolher o ‘cidadão do mundo’”. Com efeito, a mobilidade humana extraterritorial causa estranheza à lógica do Estado-Nação e da cidadania, podendo-se afirmar que essa movimentação extrafronteira agride a noção de cidadania nacional” (Wermuth; Senger, 2017, p. 124).

Sabe-se que, em maior medida, o que instaura a necessidade de migração são as fragilidades da relação social entre Estado e cidadão - um claro processo de vulnerabilização, isto é, exposição às condições precárias (Butler, 2009). Por consequência, a ruptura da proteção social no país de origem é comum entre os migrantes, bem como o enfrentamento da precariedade e da interdição na afirmação dos direitos humanos e da cidadania no país de chegada (Wermuth; Senger, 2017).

Nesse contexto, as desigualdades sociais e o capitalismo liberal são moderadores da “[...] exceção [que] é o mecanismo que possibilita a suspensão da ordem estabelecida democrática e regularmente, desautorizando, inclusive, a proteção jurídica de determinadas pessoas [...]” (Wermuth; Senger, 2017, p. 139). Assim, há uma atuação na descaracterização do migrante como cidadão inscrito por direitos humanos e uma conformação da precarização, como ocorre com outros grupos sociais.

Como adverte Butler (2019, p. 20) “O problema não é apenas saber como incluir mais pessoas nas normas existentes, mas sim considerar como as normas existentes atribuem reconhecimento de forma diferenciada”, ou mesmo, deixam de atribuí-lo. Seguindo essa lógica, três elementos centrais da pesquisa com os dados estatísticos favorecem a ideia da vida do migrante como abjeta, precarizada e, portanto, nua.

O primeiro aspecto de reconhecimento político ausente diz respeito ao baixo ou nenhum interesse no levantamento de dados demográficos e socioassistenciais das pessoas que migram. No caso do município investigado – localizado no Rio Grande do Sul –, o último dado de proteção social municipal foi publicado no ano de 2021, e por volta de 1500 pessoas migrantes haviam sido registradas no município. Contudo, pouco mais de 200 haviam sido atendidas no sistema de proteção social do município, de acordo com o dado disposto no Plano Municipal de Assistência Social.

Ainda segundo o mesmo documento, os servidores e os serviços da assistência social carecem de formação continuada e de equipamentos adequados ao atendimento equânime da população migrante, diante das conhecidas situações de risco social historicamente relegadas às populações de crianças, jovens e mulheres, em especial pretas e pardas.

Nessa direção, Silva, Poltozi e Torres (2023, p. 20) observam que “O aumento de mulheres, adolescentes e crianças imigrantes incide diretamente no crescimento do número de estrangeiros matriculados na educação básica”. Trata-se de um coeficiente irrisório de atendimentos diante das condições precárias que a população enfrenta, sejam elas pela ausência de reconhecimento político ou mesmo pela incapacidade de localizar os equipamentos sociais, como observado ao longo do trabalho de campo.

Conforme Martins *et al.* (2023), nos últimos 10 anos a população migrante no Rio Grande do Sul é composta majoritariamente por haitianos e venezuelanos. No estado sul-riograndense, há mais de 90.000 pessoas com cadastro ativo no Sistema de Registro Nacional Migratório no estado e, segundo os dados da Secretaria de Planejamento (2022).

O segundo aspecto orbita em torno da impossibilidade e dificuldade de acesso aos dados públicos acerca da migração, já que ao longo do ano de 2024 ocorreram três diferentes tentativas de levantar dados para a investigação. Considerando a técnica de triangulação, a incidência da pesquisa se deu em diferentes âmbitos, como na escola do bairro, Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) da região, além das secretarias municipais de Assistência Social e Educação. A interdição levou à ausência de dados atualizados sobre a população migrante no município<sup>10</sup> e, da mesma forma, percebeu-se que não há integração da informação entre os equipamentos públicos de proteção social – escola, centro de convivência e unidade básica de saúde.

Em terceiro lugar, considera-se fortemente a hipótese da subnotificação nos dados do município, já que mesmo com dificuldade os dados foram acessados. Ou seja, dos números levantados, há outros migrantes que não são identificados. Em entrevistas não estruturadas realizadas em 2024 com agentes municipais e da sociedade civil organizada – que acompanham o processo de documentação e acolhida dos migrantes –, verifica-se que famílias chegam semanalmente ao município. A estimativa média é de três sujeitos a cada

---

<sup>10</sup> Deduz-se que o banco de dados mais amplo e atualizado está junto à secretaria da saúde, portanto, foi encaminhado em abril de 2025 uma nova solicitação de consulta sob a rubrica da lei de acesso à informação.

semana ao longo de 2024, frequentemente compostas por mulheres e crianças ou jovens. Outro argumento que corrobora para a hipótese da subnotificação consiste na eventual descoberta de sujeitos em situação de risco, seja por situação de violência ou abandono escolar.

Esses três elementos citados anteriormente colaboram para desarticulação das diferentes políticas sociais entre si e junto aos migrantes, na mesma medida que não mobilizam o reconhecimento político da população que migra. Desse modo, a inclusão social do migrante é pensada e discutida por servidores que não podem aderir a programas específicos voltados à condição precarizada do migrante.

Nesse contexto, além de reconhecer o migrante, parte dessa identificação é configurada por meio da hospitalidade que “[...] implica dizer que há uma consciência inquieta diante da fragilidade ou da precariedade de um não-integrável do estrangeiro” (Fabri, 2013, p. 115). Dessa forma, são diferentes os entes sociais no processo, como movimentos da sociedade civil organizada, comunidades, universidades e associações de migrantes (Martins *et al.*, 2023).

Esses grupos sociais têm organizado e pautado a questão da migração em processos decisórios contemporâneos. Vale lembrar que, “Migrar [...] remete a uma troca complexa, a do lugar, [...], onde se inaugura a práxis ético-política da hospitalidade. Não existe o migrar sem mudança, ou melhor, sem troca de lugar, sem o outro, e sem o encontro que poderia, por causa do lugar, acabar em um desencontro” (Di Cesare, 2020, p. 125).

Não se trata, portanto, de descontinuar a esfera política e a ética dos Direitos Humanos, mas reposicioná-la diante da desumanização e das estruturas produtoras de violências. Por conseguinte, trata-se de questionar, conforme Fabri (2013, p. 111), na perspectiva do estrangeiro, “[...] o logos ocidental [que] tem como característica principal o compreender, o harmonizar e o abarcar o ‘outro’, [...] porque esta alteridade é constituinte do discurso. O ‘outro’ sempre ressurgue, desmentindo a pretensão harmonizadora da razão”.

A caracterização de Fabri (2013) auxilia na compreensão da fragilidade, ou mesmo da impossibilidade da democracia apontada por Di Cesare (2020). Para a autora, o hospitaleiro opera com o binômio hostilidade, na medida que

A primeira condição hostil da hospitalidade é que o estrangeiro renuncie à sua condição, que se torne como os autóctones, que manifeste a intenção de querer ser assimilado, de integrar em si a identidade nacional do país que o hospeda. Não importa, pois, que ninguém saiba ao certo o que significa essa identidade. Para que



sua chegada não seja vista como uma intromissão, até mesmo como uma invasão, é preciso que o estrangeiro ao menos abandone sua estrangeiridade, que o migrante, então, se declare pronto para reduzir progressivamente sua irritante alteridade. Aí talvez possa ser naturalizado, tornar-se “natural”, como os autóctones. [...]. Inversão que não pode passar despercebida: em vez de se admitirem e se declararem os direitos do hóspede, o inimigo potencial é lembrado de suas obrigações, tendo-se o cuidado de transformá-las em atos de generosidade, caridade unilateral e não evidente (Di Cesare, 2020, p. 193).

Entretanto, é possível afetar o logos ocidental com desejo de justiça, de trocas e de entendimento recíproco como forma de superar a hostilidade e a harmonização incutidas na hospitalidade. Convoca-se a demanda ética do encontro com o outro pela disposição de se abrir ao que está além de si (Fabri, 2013). Por isso, podemos indagar a resposta para o migrante, já que “responder ao estrangeiro é prestar ouvidos a uma solicitação” (Fabri, 2013, p. 105).

Em seguida, mobiliza-se o diálogo da proteção social transnacional e da produção de estratégias de cuidado. Aborda-se a problemática desde uma perspectiva de pesquisadores latino-americanos que advogam pela migração sem esquecer das desigualdades sociais e da vulnerabilização.

## **5. (Des)proteção de mulheres, jovens e crianças migrantes no município**

Nessa seção discute-se o processo de proteção social transnacional dos migrantes com foco nas mulheres, jovens e crianças residentes em um município da Região Metropolitana de Porto Alegre, bem como de cuidado informal desenvolvido pelas redes de sociabilidade. Já que, falar de proteção social transnacional investe em recursos que ultrapassam fronteiras, “[...] associadas à busca de bem-estar que pode desempenhar um papel importante como impulsionador da mobilidade humana. Seu foco é como as pessoas em movimento [...] são protegidas e oferecem proteção” (González Torralbo; Speroni, 2022, p. 53, tradução nossa). A partir da triangulação de materiais coletados da observação participante, documentação e discussão teórica, busca-se compreender a atuação das políticas sociais e o enfrentamento às condições precárias.

A microrregião do Vale dos Sinos na Região Metropolitana de Porto Alegre abrigou mais de cinco mil migrantes nos últimos vinte anos (Martins et al., 2023). Dentre eles, 3/5 da população é venezuelana, considerando a Operação Acolhida do Governo Federal (Martins et al., 2023). Conforme os dados levantados entre 2018 e 2022, quase 30% dos migrantes venezuelanos são crianças ou jovens (Rio Grande do Sul, 2022). Outra característica a ser

destacada é a presença feminina. Trata-se de uma marca diferencial no perfil de migrantes transnacionais na região, já que em períodos anteriores o contingente de homens haitianos e senegaleses conformava maioria da população migrante (Martins et al., 2023).

Em interface com as realidades de vida dos migrantes, a mobilidade humana é estimulada por uma demanda crescente de trabalho informal, portanto, precário e sem proteção social (Cernadas; Garcia; Salas, 2014). Nessa lógica, quando se ilumina a dimensão da proteção social das crianças e jovens migrantes, compreende-se que “A proteção especial que os Estados devem garantir [...] baseia-se no reconhecimento de que eles têm necessidades diferentes das dos adultos, que devem ser satisfeitas para que eles desenvolvam suas capacidades e exerçam plenamente seus direitos” (Cernadas; Garcia; Salas, 2014, p. 18, tradução nossa).

Contudo, entende-se que há um movimento histórico do Estado na produção e na reprodução de desigualdades sociais (Santos, 2020). Tal prerrogativa estabelece uma perspectiva importante para compreender a ausência e presença de ações do Estado brasileiro voltadas às mulheres, crianças e aos adolescentes migrantes transnacionais. Ainda assim, vale lembrar que a “[...] sua mera sobrevivência depende de condições e instituições sociais, o que significa que, para ‘ser’ no sentido de ‘sobreviver’, o corpo tem de contar com o que está fora dele” (Butler, 2019, p. 58), trata-se da admissão que somente é sustentável à vida que é preservada.

Nessa perspectiva, direitos sociais da população migrante serão efetivados com a integração de ações na área da assistência social, saúde, educação, habitação, alimentação, etc. Por isso, diante dos desafios para manutenção da proteção social, a intersetorialidade se constitui como a articulação de políticas públicas sociais na medida de integrar equipamentos e serviços públicos (Winter; Menegotto; Zucchetti, 2019). A exemplo, temos a escola que é o espaço comum que garante acesso a outras políticas sociais no território (Winter, Menegotto; Zucchetti, 2019).

No contexto dessa investigação, a escola se constitui como instituição que assegura a proteção social por meio da ampliação de carga horária do projeto de educação em tempo integral, que configura o acesso à alimentação, ao cuidado, ao esporte e lazer, ao convívio social, entre outros direitos para os estudantes em situação de vulnerabilização social. Este dado empírico reforça o pensamento de Butler (2019, p. 41) acerca das relações e instituições

sociais que corroboram para o ordenamento de “[...] obrigações sociais positivas (paradoxalmente, porque a precariedade é uma espécie de "desfundamentação" que constitui uma condição generalizada para o animal humano), ao mesmo tempo que o propósito dessas obrigações é minimizar a precariedade e sua distribuição desigual”.

Nesse sentido, enquanto estratégia de integração da proteção social, a atuação intersetorial das políticas concorreria para diminuição das condições precárias às quais submete-se os migrantes transnacionais. De tal modo que, a intersetorialidade efetivada seria uma estratégia imprescindível de atenção e de cuidado das populações que migram, em especial por seu potencial de sedimentar caminhos para a resolução de problemáticas multidimensionais e complexas. No entanto, o êxito da intersetorialidade é postergado pelo fraco ou inexistente trabalho integrado entre entes, gestões, equipamentos e servidores públicos dos níveis federal, estadual e municipal. Isto é, a devida inclusão social prevista constitucionalmente carece de uma estrutura coesa das ações públicas.

Se a prerrogativa do processo intersetorial se constitui por meio da ação de cuidar, “[...] o cuidado necessita ser definido como um trabalho cotidiano na produção de bens e serviços necessários à sustentação e à reprodução da vida humana, das sociedades e da economia, cuja finalidade é a justiça social e a garantia do bem-estar de todas as pessoas” (Zucchetti; Lemes; Grabowski, 2025, p. 42). No cenário estudado, em diferentes inserções para observação na Região Metropolitana de Porto Alegre, verifica-se diálogo insuficiente para atender as específicas condições precárias sob as quais os migrantes transnacionais estão submetidos. Essa hipótese se confirma a partir das discussões a seguir acerca dos dados de migrantes neste território.

Assim, evidencia-se duas problemáticas no acesso aos serviços públicos de assistência social e educação a partir do trabalho de campo no bairro estudado. Primeiro, a adesão aos programas sociais nem sempre é garantida integralmente para todos no território, uma vez que a ausência de documentos atualizados para encaminhamento do Cadastro Único é impeditiva. Além disso, nem todas as escolas realizam a acolhida das famílias indocumentadas, que têm direito de fazer matrícula dos filhos, porém, eventualmente, não dispõem de orientação suficiente ou vaga nas turmas. Ambas as evidências aumentam a espera por proteção e a desproteção social.

Além do mais, políticas de transferência de renda como o Programa Bolsa Família (PBF) - que integrariam uma política de proteção contra a materialidade das condições precárias - não atingem a população, tanto pela ausência de referência do CRAS para os migrantes internacionais, que buscam o serviço de forma tímida, quanto pela barreira comunicacional que distancia o migrante da sua primeira língua. A baixa adesão ao programa constata-se, igualmente, no território investigado, já que menos de 20% dos estudantes estão vinculados ao PBF.

Corroboram ainda, os dados de 2025 da Secretaria de Educação do município<sup>11</sup> que indicam que pouco menos da metade dos 223 estudantes migrantes matriculados no Ensino Fundamental entre o 2º e 9º ano acessam o PBF. Entretanto, menos de 1/3 desses estudantes está no programa de educação em tempo integral do município - que é destinado ao atendimento de crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social, segundo suas diretrizes. Além disso, a maioria dos estudantes se identifica como preto, pardo ou indígena.

A região do município escolhida para encampar o estudo foi selecionada em função da alta presença de pessoas migrantes venezuelanas. Atualmente, entre os estudantes da rede municipal, mais da metade encontra-se nesse território da municipalidade. Dentre esses, pouco menos da metade acessa o PBF e pouco mais de 1/3 têm carga horária escolar estendida. Nesse caso, entre os estudantes pretos, pardos ou indígenas, mais da metade acessa o PBF.

Segundo os dados apresentados, pode-se compreender as dinâmicas de desigualdade e proteção social entre migrantes, com foco nas crianças, jovens e suas famílias. Além disso, mais estudantes migrantes beneficiários do PBF poderiam ser atendidos no projeto de educação em tempo integral do município, já que a carga horária estendida garante a ação da intersetorialidade e a proteção social desses sujeitos.

A marcada presença de crianças e jovens pretos, pardos e indígenas reforça a ideia de exposição a condições precárias de determinados grupos sociais, já que mais da metade desses estudantes aderem ao PBF. Ademais, em razão do pertencimento negado vivida por migrantes, a violência motivada por xenofobia e racismo fragiliza a sociabilidade primária das crianças e jovens venezuelanos, desfavorecendo o processo de inclusão social. Tal realidade

---

<sup>11</sup> Dados oriundos da avaliação do processo de alfabetização dos estudantes do município, levantamento realizado pela Secretaria de Educação do município com objetivo de orientar as ações do projeto de letramento e alfabetização na idade adequada.

adere aos conceitos de desfiliação em Castel (2010) e condições precárias em Butler (2009), à medida que aderem às discussões em torno do cuidado social (González Torralbo; Speroni, 2022).

No contexto do município estudado deve-se destacar que há um projeto associado ao programa de educação integral, que atua na atenção às necessidades pedagógicas dos estudantes migrantes. O objetivo do projeto está na permanência dos estudantes migrantes no ambiente escolar, com foco nas habilidades linguísticas e de aprendizagem em Língua Portuguesa. Dessa forma, as crianças e jovens migrantes são atendidas em sala de aula por um professor de referência, venezuelano ou falante do espanhol, que colabora com o processo de acolhida no ambiente escolar.

O projeto foi iniciado há dois anos e foi uma resposta ao contínuo crescente de matrículas de estudantes estrangeiros na rede de ensino do município. Trata-se de uma ação pública, oriunda da Secretaria de Educação Municipal e voltada à inclusão social dos estudantes migrantes, visto que a população transnacional com até 15 anos aumentou exponencialmente no Rio Grande do Sul, concentrando famílias migrantes nas regiões mais urbanizadas (Rio Grande do Sul, 2022).

Destacando-se a população migrante no município da região metropolitana, da mesma forma, fica claro que mães migrantes enfrentam grandes desafios no processo de matrícula dos filhos, mesmo que a documentação não seja obrigatória, pois desconhecem o território e suas relações de sociabilidade estão expostas à precariedade. A desmobilização do processo intersetorial favorece a evasão escolar e a desproteção nas condições que foram apresentadas anteriormente. No território sob investigação, mesmo com atuação de agentes comunitários de saúde, na atenção primária e saúde da família, a proteção social da população migrante transnacional é precária.

Dessa forma, González Torralbo e Speroni (2022) entendem que a insuficiência e a inércia dos “[...] sistemas nacionais de proteção, que precisam que os migrantes (e suas famílias) negociem e unam em diferentes escalas a proteção social formal (fornecida por Estados e organizações) e a proteção social informal (fornecida por redes interpessoais) em várias escalas” (González Torralbo; Speroni, 2022, p. 54, tradução nossa). Segundo os agentes que atuam na acolhida das populações migrantes no município, na escola de referência e no CRAS do território, há vulnerabilidade social em níveis que extrapolam o escopo do

equipamento público. Pois, nem sempre há recursos, estratégias ou processos adequados às condições precárias enfrentadas pelos migrantes na manutenção da vida.

Ademais, entende-se que a ruptura abrupta dos laços sociais primários, cenário do município para migração internacional, e a ausência de condições materiais mínimas a dignidade, como trabalho, moradia e alimentação, incorrem em um “[...] duplo processo de desligamento [que] manifesta-se, em relação à integração pelo trabalho e em relação à inserção relacional” (Castel, 1997, p. 23). Dito de outra forma, o emprego precário e a exclusão de direitos dos migrantes caracterizam o reconhecimento político ausente, organizado na forma de arranjo desigual da condição de precariedade (Butler, 2019).

Com o encerramento da convivência e da solidariedade (Castel, 1997) e acirramento das condições precárias não há lastro nas instituições do Estado para recuperar a desfiliação. Conforme sinalizam os profissionais que atuam no CRAS e no projeto escolar de acolhida dos migrantes, há ações necessárias para retomada da dignidade da população migrante, e, se esses agentes não o fizerem fora de seu escopo de atuação profissional, não haverá outros agentes públicos que o farão. Desse modo, parece mais preciso afirmar junto à Butler (2019, p. 75) que “A vida é sustentada [...] por uma condição de dependência sem a qual a sobrevivência não é possível, mas que também pode colocar a sobrevivência em perigo, dependendo da forma que a dependência assume”.

Reivindica-se, portanto, a complexificação do planejamento e a execução de políticas públicas para migrantes. Em contrapartida, González Torralbo e Speroni (2022) propõem a vinculação das políticas sociais com o desenvolvimento da mobilidade, das estratégias de bem-estar e dos processos de cuidado sem se esquecer de marcadores sociais, como gênero e geração. Valida-se a compreensão de que, no interior das relações sociais, “[...] circulam cuidados, bens, trabalhos e afetos, principalmente de mulheres da mesma família, o que nos mostra a centralidade do gênero e do parentesco na produção das migrações como forma de garantir a reprodução social” (González Torralbo; Speroni, 2022, p. 51, tradução nossa).

Essa mobilização também se dá por conta das relações entre migrantes e a população que os acolhe, na medida que opera de forma especial nos pontos em que as políticas públicas não tocam, no tensionamento de uma vida digna por meio da solidariedade. A proteção social se constitui, principalmente, de modo informal, para além da ação pública, como estratégias de cuidado e bem-estar. Já que, em razão da precariedade das redes sociais e a invisibilidade

dos migrantes no processo de escolarização, há indivíduos que estão desfilados, desconsiderados socialmente, antes sequer da inscrição na Educação Básica.

Muito semelhante ao que é apresentado por González Torralbo e Speroni (2022), as estratégias de proteção são comumente empreendidas por mulheres, sejam elas professoras, operadoras da assistência social, membros da associação de moradores ou de comunidades religiosas, colaboradoras de mobilizações das redes de solidariedade dos sujeitos envolvidos – teias de interdependência, fora das redes de parentesco (González Torralbo; Speroni, 2022, p. 62). Isso se dá na sustentação dos direitos sociais, como alimentação, moradia, maternidade, assistência social, entre outros; assim, tais ações de redes de voluntariado mútuas e exógenas seguem atuando nas ausências mais ou menos visíveis das políticas públicas.

Nessa direção, o cuidado social também é uma dimensão da reprodução da vida e uma ação necessária para uma garantia de sobrevivência e de manutenção da vida diária com foco na interdependência (González Torralbo; Speroni, 2022). E, conforme González Torralbo e Speroni (2022), o cuidado transnacional informal pode ser classificado em: prático, pessoal, econômico, habitacional e emocional. Além disso, nem sempre ocorre de forma presencial, visto que pode ser mediado por pessoas e por tecnologias.

Dentre as redes de cuidado não estatal destacam-se três sociabilidades fundamentais: (1) migrantes-migrantes; (2) migrantes-comunidade; (3) migrantes-escola. Revela-se a ação dos migrantes que lançam mão de estratégias de proteção social que atravessam fronteiras (Speroni, 2018). Além disso, como indicam López, Guizardi, González Torralbo, Magalhães e Araya (2022) o cuidado é constituído individual e comunitariamente, por redes sociais e instituições públicas, majoritariamente empenhado por mulheres.

Nesse sentido, a primeira sociabilidade, ainda que precarizada, apresenta relações de cuidado entre migrantes, seja entre mulheres e crianças, ou jovens e crianças. Frequentemente são constituídas em redes de parentesco nas quais atuam avós, irmãs, mães, ao mobilizar recursos para manutenção da vida e cuidado cotidiano de crianças e jovens. Como menciona González Torralbo e Speroni (2022), bem como López *et al.* (2022), o cuidado é fortemente influenciado pelas desigualdades sociais, de classe, raça e, em especial, gênero, quando se menciona o investimento e distribuição de cuidado mobilizado por homens e mulheres.

A segunda rede é mobilizada por vizinhos e por membros da associação de moradores que atuam na acolhida e organizam recursos para a chegada dos migrantes, tais como vestimenta, alimentação e habitação. Na observação realizada no território, a agente de saúde aciona a associação de moradores, reforçando o câmbio contínuo entre rede formal e informal de proteção. Marca-se, assim, a condição precária na qual alguns grupos estão mais expostos a desproteção (Butler, 2009), portanto, dependem menos do Estado e mais de recursos próprios e de solidariedade para reduzir a precariedade.

Parte do cuidado informal destinado às crianças e jovens é inscrito nas instituições junto aos cuidados formais estabelecidos pelos direitos sociais, em especial no contexto escolar. No entanto, a terceira rede investigada marca os recursos informais mobilizados para reprodução social da vida das crianças e jovens migrantes. Refere-se, sobretudo, acerca do investimento de redes de solidariedade que organizam o cuidado prático e pessoal, de alimentação e vestimenta, investido pela coordenação e pelas professoras, além da proteção formal inculcada no direito à educação.

Dentro e além das fronteiras desiguais à possibilidade de refiliação, ou seja, retomada da sociabilidade primária, se constitui em uma ética do habitar (Di Cesare, 2020) frente a condição precária imposta pelo e no deslocamento. Tal qual Butler (2019, 2023) nos indica, reconhecer a precariedade de maneira compartilhada instaura a responsabilidade e recupera a interdependência social, na medida em que centraliza a necessidade de reconhecimento equânime para atenção às condições necessárias à existência, sobrevivência e dignidade.

Em entrevista não estruturada com uma mulher migrante que vive na região, observa-se que as condições precárias na Venezuela mobilizaram o processo migratório. Contudo, igualmente no contexto brasileiro, o acesso a relações de trabalho e interpessoais vulnerabiliza o status dela e de sua filha. Para a informante, a busca por viver com dignidade não se encerra no primeiro destino de chegada no Brasil. Depois de chegar em Curitiba, se deslocou novamente em função da precariedade do trabalho. Para ela, se a proteção for diminuída – enfrentando desafios crescentes em habitação, alimentação, bem como de reduzida sociabilidade, mesmo entre venezuelanos –, novos movimentos ou mesmo o retorno são iminentes.

Nesse sentido, Di Cesare (2020, p. 224) sintetiza a ética do habitar como “Cuidado e proteção do lugar por meio do eu e cuidado e proteção do eu por meio do lugar”, de tal forma



que revela a proteção social de migrantes transnacionais diante da precariedade. Portanto, Di Cesare (2020) defende, a partir de Heidegger, o estatuto ontológico do habitar. Desse modo, além do “[...] intervalo entre a chegada e a partida” (Di Cesare, 2020, p. 227) ou processo de territorialização, habitar deriva de uma relação dos sujeitos com o mundo.

Trata-se, então, de um processo empenhado pelo migrante, no qual não basta somente viver em determinado local. Ainda que a proteção social transnacional seja marcada pela imobilidade das políticas públicas nacionais e da salvaguarda dos Direitos Humanos (Wermuth; Senger, 2017), os migrantes transnacionais têm operado recursos de cuidado organizados desde os territórios que partem e chegam (González Torralbo; Speroni, 2022).

## **6. Considerações finais**

Argumenta-se que há baixa adesão à proteção social formal de migrantes transnacionais no município da região metropolitana de Porto Alegre. Em especial, quando se considera mulheres, jovens e crianças, pois o reconhecimento político é ora diminuído, ora inexistente. A triangulação metodológica que integra revisão bibliográfica, análise documental e observação participante permite uma investigação complexa da ruptura do contrato social no Estado democrático. A incidência prolongada no território garante a compreensão da problemática à luz dos sujeitos, conhecendo suas experiências e reconhecendo suas ações no campo investigado.

Aponta-se que as políticas sociais não identificam as condições precárias específicas e desiguais sob as quais estão submetidos os migrantes transnacionais. A fragilidade no reconhecimento político dos migrantes transita entre desconsideração da população, subnotificação nos equipamentos públicos e restrição no acesso à informação pública. Quanto à materialidade das políticas sociais, verifica-se a manutenção das condições precárias para mulheres, jovens e criança, pois, mesmo que existam sujeitos que aderem aos programas sociais, os números são reduzidos.

Da mesma forma, a fragilidade da ação nas políticas sociais e da interação – mobilizada pela intersectorialidade – na vida das mulheres, jovens e crianças que migram nega a proteção, porque priva o acesso aos recursos básicos para a redução da precariedade comum. São, portanto, fragilizados já que desprotegidos nas necessidades humanas e expostos às condições precárias.

Educação e saúde são dois direitos sociais em destaque para a população no território, na medida que o tempo ampliado na escola e a visita regular da agente de saúde são vetores da proteção social formal. No entanto, parte importante da proteção social desenvolve-se sob a lógica do cuidado constituído pela sociabilidade de mulheres e jovens migrantes, organizações do terceiro setor e escolas. As redes de cuidado enfrentam riscos relacionados à vulnerabilidade socioeconômica, desigualdade de gênero, bem como violência racista e xenofóbica, na mesma medida que constituem formas de habitar.

No desenvolvimento da pesquisa interdisciplinar, a sistematização dos resultados sugere: levantamento da população migrante no município; simultânea descentralização da ação pública para sujeitos migrantes, somada à necessária intersectorialização das políticas sociais para mulheres, jovens e crianças migrantes. Nesse sentido, a prioridade a busca ativa, redução das condições precárias, atenção às desigualdades sociais, construção dos vínculos nos equipamentos de educação, assistência social e saúde convertem-se em elementos fortalecedores da proteção social em detrimento à precariedade.

## Referências

AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Tradução Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

BELLO, Paola Bernardon; SANTOS, Maria Elena Pires. Migração e Direitos: migrantes em situação de vulnerabilidade e o acesso a serviços fundamentais. *Contribuciones a las Ciencias Sociales*, v. 13, n. 8, p. 1 - 13, 2020.

BUTLER, Judith. *Quadros de guerra: quando a vida é passível de luto?* Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

BUTLER, Judith. *Vida Precária: os poderes do luto e da violência*. Belo Horizonte: Editora Autêntica, 2019.

CASTEL, Robert. A dinâmica dos processos de marginalização: da vulnerabilidade à “desfiliação”. *Caderno CRH*, v. 10, n. 26, p. 19 - 40, 1997.

CASTEL, Robert. *As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário*. Petrópolis: Vozes, 2010.

DI CESARE, Donatella. *Estrangeiros residentes: uma filosofia da migração*. Belo Horizonte: Âyiné, 2020.

DIAS, Gustavo; SIERRA, Fulvio Rivero. Vidas vulneráveis: ser migrante em tempos de conservadorismo e crise pandêmica na América Latina. *Cadernos de Campo: Revista de Ciências Sociais*, n. 30, p. 11 -27, 2021.

FABRI, Marcelo. Entre hospes e hostis: hospitalidade como resposta ao estrangeiro. *Thaumazein: Revista Online de Filosofia*, v. 6, n. 12, p. 104–116, 2013.

FOGUESATTO, Ana Maria; BIANCHINI, Marcos Paulo Andrade; CHUQUEL, Luane Flores. A vulnerabilidade social do migrante nas cidades: Desafios na Busca por Direitos Humanos no Contexto do Estado do Rio Grande do Sul. *Revista de Ciências Jurídicas e Empresariais*, v. 24, n. 2, p. 176–184, 2023.

FRASER, Nancy. Crise do cuidado? Sobre as contradições socio-reprodutivas do capitalismo contemporâneo. In: BHATTACHARYA, Tithi (org.). *Teoria da Reprodução Social: remapear a classe, recentralizar a opressão*. São Paulo: Elefante, 2023. p. 45-116.

GONZÁLVIZ TORRALBO, Herminia; SPERONI, Thales. A Proteção Social Transnacional: desafios analíticos a partir da perspectiva do cuidado. *Périplos: Revista de Estudos sobre Migrações*, Brasília – DF, v. 6, n. 2, 2022.

IVO, Anete B. L. El camino de vuelta en Brasil. In: MIDAGLIA, Carmen; ORDÓÑEZ, Gerardo; VALENCIA, Enrique (org.). *Políticas sociales en América Latina en los inicios del siglo XXI: innovaciones, inercias y retrocesos*. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales, 2018. p. 245-267.

LÓPEZ, Eleonora; GUIZARDI, Menara; GONZÁLVIZ TORRALBO, Herminia; MAGALHÃES, Lina; ARAYA, Isabel. Cuidados y migración: una guía de lecturas. *Périplos: Revista de Investigación sobre Migraciones*, Brasília – DF, v. 6, n. 2, p. 16-48, 2022.

MARTINS, José de Souza. *A sociedade vista do abismo: Novos estudos sobre exclusão, pobreza e classes sociais*. Petrópolis: Vozes, 2002.

MARTINS, Rodrigo Perla; MELLO, Bárbara Birk de; CARDOSO, Márcia Blanco. A região metropolitana de Porto Alegre e as migrações contemporâneas. In: VIEGAS, Danielle Heberle; CAMPOS, Heleniza Ávila; SOARES, Paulo Roberto Rodrigues (org.). *Região Metropolitana de Porto Alegre (1973-2023) - RMPA 50 anos: história, território e gestão*. São Leopoldo: Oikos, 2023. p. 293–309.

MIGRACIDADES. *Perfil de Governança Migratória Local do Município de Novo Hamburgo*. Porto Alegre: Organização Internacional para as Migrações (OIM) e Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 2021.

OLIVEIRA, D. A. O imigrante na política educacional brasileira: um sujeito ausente. *Práxis Educativa*, v. 15, p. 1–15, 2020.

REZENDE, Heverton Lopes. A migração infantil sob a perspectiva das vulnerabilidades das crianças e adolescentes. *Revista Húmus*, v. 13, n. 40, p. 2-41, 2023.

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão. *Nota técnica nº 70*. 19 de dezembro de 2022.

SANTOS, Clara Maria Rodrigues da Cruz Silva; ALVES, Mary Help Ibiapina. Espera, vulnerabilidades e subjugação no contexto das migrações. *Serviço Social & Sociedade*, p. 112–131, 2022.

SANTOS, Everton Rodrigo. Estado, Políticas Públicas e Democracia no Brasil. In: SANFELICE, Gustavo Roesse; BASSANI, Patricia Scherer (org.). *Diversidade Cultural e Inclusão Social*. Novo Hamburgo: Editora Feevale, p. 46-58, 2020.

SCHMIDT, João Pedro. Para estudar políticas públicas: aspectos conceituais, metodológicos e abordagens teóricas. *Revista do Direito*, Santa Cruz do Sul, n. 56, p. 119-149, 3 set. 2018.

SECCHI, Leonardo. *Políticas Públicas: conceitos, esquemas de análises, casos práticos*. São Paulo: Editora Cengage Learning, 2013.

SILVA, Rodrigo Manoel Dias da; POLTOZI, Nicole Magalhães; TORRES, Ana Carolina. *Boas-vindas! Referências para o acolhimento de pessoas migrantes na Educação Básica*. São Carlos: Pedro & João Editores, 2023.

SPERONI, Thales. It is not only about access: Transnational Bolivian families in Barcelona and their meanings of social protection. *RIEM. Revista internacional de estudios migratorios*, v. 7, n. 3, p. 74–103, 2018.

TOURINHO, Luciano de Oliveira Souza; SOTERO, Ana Paula da Silva. Migração infantil nas travessias contemporâneas brasileiras: as faces da vulnerabilidade social nas rachaduras da infância perdida. *Interfaces Científicas - Direito*, v. 9, n. 3, p. 154–166, 2024.

TRIVIÑOS, Augusto Nivaldo Silva. *Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação*. São Paulo: Atlas, 1987.

WEBER, Eduarda Maize. Vulnerabilidade socioeconômica de migrantes e refugiados no Brasil em meio a pandemia do Covid-19: Desafios e Soluções. *TEKOA*, v. 1, n. 1, p. 1 - 14, 2022.

WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; SENGER, Ilise. *As migrações no mundo contemporâneo e o paradoxal papel dos direitos humanos: proteção ou abandono?* Nomos: Revista do Programa de Pós-Graduação em Direito da UFC, v. 37, n. 1, 2017.

WINTER, Ana Cristina; MENEGOTTO, Lisiane Machado de Oliveira; ZUCCHETTI, Dinora Tereza. *Vulnerabilidade social e educação: uma reflexão na perspectiva da importância da intersectorialidade*. Conhecimento & Diversidade, v. 11, n. 25, p. 165–183, 2019.

ZUCCHETTI, Dinora Tereza; LEMES, Marilene Alves; GRABOWSKI, Gabriel. *Estudantes em tempo integral: a urgência de educar e cuidar por meio da integração das políticas sociais*. Revista de Ciências Humanas, v. 26, n. 1, p. 31–49, 2025.

*Recebido em: 29/05/2025.*

*Aprovado em: 24/11/2025.*

*Publicado em: 02/12/2025*